



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARÁ
TERMO DE REFERÊNCIA



Processo Administrativo nº 202103004

1- DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto a futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE ACARÁ/PA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Nº ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
1	AGUA SANITÁRIA	17.188,00	garrafa
2	DESINFETANTE DE 1L	2.025,00	unidade
3	PANO DE LIMPEZA, 100% ALGODÃO, 90X70CM, BRANCO, SACO ALVEJADO	3.375,00	unidade
4	VASSOURA DE PIAÇA VA Nº 6	268,00	unidade
5	ESPONJA DUPLA FACE PCT C/4	1.892,00	unidade
6	PAPEL HIGIÊNICO 30MT FARDOS C/ 64UN	1.426,00	fardo
7	LIMPA ALUMÍNIO	2.800,00	unidade
8	DESODOR PEDRA	4.040,00	unidade
9	DETERGENTE LÍQUIDO 500ML	5.370,00	unidade
10	ESCOVÃO	330,00	unidade
11	LÃ DE AÇO	484,00	fardo
12	ESPANADOR SINTÉTICO 1,5M	1.540,00	unidade
13	CESTO DE LIXO PLÁSTICO 100L	60,00	unidade
14	SACO PLÁSTICO P/ LIXO 30LTS	2.564,00	pacote
15	ÁLCOOL 70%	300,00	litro
16	ESCOVA PARA SERVIÇOS GERAIS	600,00	unidade
17	SODA CÁUSTICA EM ESCAMAS EMB. 1KG	157,00	unidade
18	LUSTRADOR DE MÓVEIS 500ML	310,00	unidade
19	BACIA PLÁSTICA MÉDIA DE 25LTS	75,00	unidade
20	PÁ P/ LIXO	201,00	unidade
21	SACO PLÁSTICO P/ LIXO 50LTS	8.245,00	pacote
22	BALDE PLÁSTICO 15LT	160,00	unidade
23	LIMPA VIDROS 500ML	180,00	unidade
24	LUIVA DE BORRACHA CANO CURTO TAM.G	2.230,00	par
25	LUIVA DE BORRACHA CANO CURTO TAM.M	2.230,00	par
26	VASSOURA CABO DE MADEIRA DE PIAÇA VA	250,00	unidade
27	VASSOURA DE LAVAR VASO SANITÁRIO	670,00	unidade
28	PALHA DE AÇO BOMBRILO	1.100,00	pacote
29	SABÃO EM PO 500G	810,00	unidade
30	SACO PLÁSTICO P/ LIXO 100LTS	8.755,00	pacote
31	SACO PLÁSTICO P/ LIXO 15LTS	673,00	pacote
32	BALDE DE PLÁSTICO GRANDE S/ TAMPAS C/ ALÇA 12 LITROS	160,00	unidade
33	FÓSFORO PCT C/10CXs	157,00	maços

Travessa São José nº 120Praça da Matriz Centro
Acará / Pará – CEP 68690-000



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARÁ

34	SABÃO EM BARRA 1KG UN	1.940,00	unidade
35	ESFREGÃO COM BALDE	700,00	unidade
36	PAPEL TOALHA C/02 20X20CM	350,00	fardo
37	GUARDANAPO MULTIUSO	215,00	pacote
38	ESCOVINHA OVAL EM MADEIRA 13X6,5CM	289,00	unidade
39	LIMPA INOX	150,00	unidade
40	LIMPA FORNO	120,00	unidade
41	ÁCIDO MURIÁTICO GARRAFA	70,00	unidade
42	CESTO P/LIXO EM PLÁSTICO 8L	151,00	unidade
43	VASSOURA CABO DE MADEIRA DE PELO	36,00	unidade
44	PREGADOR DE ROUPA PCT C/ 12	25,00	pacote
45	SACO PLÁSTICO P/ LIXO 10LTS	250,00	pacote
46	ÁLCOOL EM GEL 1L 70%	1.300,00	frasco
47	PEDREX 1L	250,00	unidade
48	LIMPADOR MULTIUSO	280,00	unidade
49	ESPANADOR DE MESA	100,00	unidade
50	ESPANADOR DE MÓVEIS	100,00	unidade
51	NAFTALINA	60,00	pacote
52	BALDE PLÁSTICO COM TAMPA 50 LTS	100,00	unidade
53	BORRIFADOR PARA ALCOOL	90,00	unidade
54	ESCOVÃO DE PIAÇA	150,00	unidade
55	AROMATIZADOR DE AMBIENTE AEROSOL TIPO BOM AR 400ML	2.135,00	unidade
56	INSETICIDA SPRAY À BASE D'ÁGUA PCT C/ 6UNI	607,00	pacote
57	RODO LIMPEZA	1.955,00	unidade
58	FLANELA, PCT C/12 UNID 30X40CM	1.028,00	pacote
59	ÁLCOOL EM GEL 1L	558,00	unidade
60	CESTO P/LIXO EM PLÁSTICO 20L	53,00	unidade
61	ESCOVA SANITARIA PLASTICA	130,00	unidade
62	ESFREGÃO VASSOURA MICROFIBRA	129,00	unidade
63	GUARDANAPO DE PAPEL, TAMANHO PEQUENO, BRANCO COM 50 UNID	236,00	pacote
64	LUVA P/ LIMPEZA TAM. M	450,00	unidade
65	PANO P/ LOUÇA GUARDANAPO 100% ALGODÃO	220,00	unidade
66	PAPEL TOALHA PCT C/ 100FL 23X21CM	128,00	pacote
67	PAPEL TOALHA DE COZINHA, BRANCO, COM 2 UNID	432,00	pacote
68	SABÃO EM PÓ 500 G	70,00	fardo
69	SABÃO EM BARRA NEUTRO	159,00	pacote
70	LUVA PARA LIMPEZA MULTIUSO LÁTEX 100% TAM. P	50,00	unidade
71	LIMPA ALUMÍNIO.	53,00	caixa
72	VASSOURÃO	143,00	unidade
73	ALCOOL ETILICO 70% 1L	3.585,00	unidade
74	BALDE DE PLÁSTICO C/ ALÇA 8LT	88,00	unidade
75	ÁLCOOL LÍQUIDO COMUM 92,8°	710,00	unidade
76	CESTO P/LIXO EM PLÁSTICO 60L	36,00	unidade
77	VASSOURA	1.527,00	unidade
78	DESINFETANTE 05LT	936,00	unidade
79	PANO DE CHÃO	334,00	unidade
80	COADOR DE CAFÉ	50,00	unidade
81	BALDE DE PLÁSTICO C/ ALÇA 20 LITROS	22,00	unidade
82	LIXEIRA TAM M	18,00	unidade

Travessa São José nº 120Praça da Matriz Centro
Acará / Pará – CEP 68690-000



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARÁ

83	LIXEIRA TAM G	4,00	unidade
84	PAPEL TOALHA 2 DOBRAS - FARDOS COM 1250 FOLHAS	1.303,00	fardo
85	VASSOURA DE GARRAFA PET	1.570,00	unidade
86	ESCOVINHA DE FIBRA DURA	50,00	unidade
87	SABONETE LÍQUIDO FRAGÂNCIAS 1L	140,00	unidade
88	DESENGORDURANTE 1L	50,00	unidade
89	GUARDANAPOS DE PANO 50X40CM	60,00	unidade
90	DETERGENTE LÍQUIDO 500 ML	3.720,00	caixa
91	FLANELA GRANDE 40X60CM PCT C/12UN	30,00	pacote
92	GUARDANAPO DE PAPEL, PCT C/50	203,00	pacote
93	SACO DE PANO DE ALGODÃO 75X50CM	194,00	unidade
94	SOLUÇÃO DE LIMPEZA MULTIUSO FRASCO C/ 1000ML	176,00	unidade
95	TOALHA DE PAPEL PARA ENXUGAR AS MÃOS PCT C/ 1000FLS	63,00	pacote
96	ÁCIDO MURIÁTICO	619,00	caixa
97	AMACIANTE DE ROUPA 2L	200,00	unidade
98	BALDE PLÁSTICO 20LT	60,00	unidade
99	BALDE DE PLÁSTICO C/ ALÇA 10LT	62,00	unidade
100	DESINFETANTE DE 500G	2.250,00	unidade
101	LUVA P/ LIMPEZA TAM. G	1.952,00	par
102	LUVA P/ LIMPEZA TAM. P	200,00	unidade
103	PEDRA PARA FILTRO	7,00	caixa
104	SACO DE PANO CRU	200,00	unidade
105	SACONÁCEO EM PÓ	80,00	unidade
106	SODA CÁUSTICA LÍQUIDA	590,00	litro
107	VASSOURA PLÁSTICA	30,00	unidade
108	ÁLCOOL EM GEL	120,00	caixa
109	CESTO P/LIXO EM PLÁSTICO 60L C/ TAMP	2,00	unidade
110	CESTO P/LIXO EM PLÁSTICO 8L C/ TAMP	4,00	unidade
111	ESCOVA P/ VASO SANITÁRIO	2,00	unidade
112	RODO, MATERIAL CABO MADEIRA SUPORTE DE PLÁSTICO	3,00	unidade
113	SACO DE PANO DE ALGODÃO CRU	10,00	unidade
114	SACO PARA LIXO 30L C/10 UNID	10,00	pacote
115	SABÃO EM BARRA 500G	1.530,00	unidade
116	AMACIANTE DE ROUPA 1L CX C/ 12	100,00	unidade
117	AMACIANTE DE ROUPAS, BALDE COM 20L	15,00	balde
118	BARBEADOR	1.200,00	unidade
119	CORO EM PÓ PCT/ 20KG	15,00	unidade
120	DESINFETANTE DE 1 L	1.500,00	caixa
121	DESISCRUSTANTE BOMBONA C/ 5L	15,00	unidade
122	LUVA P/ LIMPEZA TAM M	1.500,00	par
123	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO 30X10-FARDO C/48 UNID FOLHA DUPLA	1.000,00	fardo
124	PAPEL TOALHA SCALA	1.000,00	fardo
125	PASTA UMECTANTE BALDE C/ 20L	15,00	balde
126	PEDRA DESINFETANTE P/ VASO SANITÁRIO	6.000,00	unidade
127	SABÃO EM PÓ 500G.	8.000,00	pacote
128	SABÃO EM PÓ INDUSTRIAL SACO 20KG	20,00	unidade
129	SABÃO LÍQUIDO	1.500,00	unidade
130	SACO PLÁSTICO P/ LIXO 200LTS	7.500,00	pacote
131	BALDE EM POLIPROPILENO C/ ALÇA EM METAL 15LTS	12,00	unidade

Travessa São José nº 120Praça da Matriz Centro
Acará / Pará – CEP 68690-000



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARÁ

132	BALDE DE PLÁSTICO C/ ALÇA 12LT	12,00	unidade
133	SODA CAUSTICA (COMUM) 1KG	24,00	unidade
134	CERA LÍQUIDA INCOLOR, EMBALAGEM C/850ML	270,00	caixa
135	DESINFETANTE DE 2 LITROS CX C/06 UNID	4.500,00	caixa
136	ESCOVÃO CABO DE MADEIRA EM PIAÇA VA	1.700,00	unidade
137	ESPONJA LAVA LOUÇA DUPLA FACE C/60 UNID	1.300,00	caixa
138	INSETICIDA AEROSOL 300ML, CX C/12 UNID	1.000,00	caixa
139	AROMATIZADOR DE AMBIENTE AEROSOL TIPO BOM AR-360ML, CX C/12UNID	1.250,00	caixa
140	LÃ DE AÇO FARDO C/20UNID	1.300,00	fardo
141	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO 30X10 - FARDO C/48 UNID.FOLHA SIMPLES	2.000,00	fardo
142	PÁ P/LIXO USO DOMÉSTICO - CABO DE 40CM	1.100,00	unidade
143	RODO DE 40CM	1.960,00	unidade
144	RODO 60CM	1.960,00	unidade
145	SABÃO EM BARRA, CX C/10KG	1.050,00	caixa
146	SODA CÁUSTICA, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO INCOLOR	2.400,00	frasco
147	SACO P/LIXO 100 LITROS - PACOTES C/100 UNIDADES	800,00	pacote
148	SACO P/LIXO 30 LITROS - PACOTES C/100 UNIDADES	800,00	pacote
149	SACO P/LIXO 50 LITROS - PACOTE C/100 UNIDADES	600,00	pacote
150	VASSOURA DE PIAÇA VA	750,00	dúzia
151	BALDE PLÁSTICO C/ TAMPA 20LT	1.300,00	unidade
152	BALDE PLÁSTICO C/ TAMPA 50LT	1.000,00	unidade
153	CESTO TELADO PLÁSTICO	1.300,00	unidade
154	PANO MULTILISO: PCT C/5 UNID(MEDINDO 50X35CM CADA)	2.800,00	pacote
155	GUARDANAPO DE TECIDO	950,00	dúzia
156	AVENTAL DE PLÁSTICO	1.400,00	unidade
157	PANO DE CHÃO ATOALHADO MEDINDO 70CMX60CM. PACOTE C/10 UNIDADES	1.300,00	pacote
158	SACOLA 5K	850,00	pacote
159	SACOLA 8K	850,00	pacote
160	SACOLA 10K	850,00	pacote
161	SACOLA 15K	850,00	pacote
162	SACOLA 20K	850,00	pacote
163	SABONETE LÍQUIDO P/ LAVAR LOUÇA	300,00	unidade

1.2. O prazo de vigência da contratação será até o dia XX de XXXXX de 20XX.

1.3. O prazo de vigência do Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARÁ/PA, através da Comissão Permanente de Licitação, que tem como atribuições realizar os procedimentos licitatórios, considerando as necessidades da PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS, realiza o presente processo licitatório visando a obtenção de melhores preços e condições de fornecimento de MATERIAIS DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE ACARÁ/PA. Desta feita, faz-se necessário a realização de procedimento Administrativo de licitação, observando



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARÁ

sempre a busca da administração pública pela melhor qualidade e o menor desembolso, através de um procedimento formal de disputa e registro de preços. Por fim, na forma proposta de aquisição mais vantajosa para a Administração Pública de ACARÁ/PA, bem como garantir a prestação de serviços públicos nas diversas áreas de atuação do município, (assistência social, saúde, educação, Meio Ambiente, etc.).

2.2. A realização e fiscalização do respectivo contrato administrativo, atendidas as suas demandas e disponibilidades orçamentárias e financeiras caberá a PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE ACARÁ/PA.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. O objeto do presente Termo de referência é de natureza comum, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos neste instrumento, em conformidade com o parágrafo único do Art. 1º da Lei 10.520/2002.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1. O prazo de execução do objeto desta licitação será de 12 meses, iniciado após a assinatura da Ata de Registro de Preços.

4.2. O prazo de entrega dos bens objeto da licitação será de 05 (cinco) dias úteis após a apresentação da requisição de fornecimento.

4.3. Os produtos deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

4.4. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5. DO LOCAL DE ENTREGA DO PRODUTO

5.1. A proponente deverá realizar a entrega dos produtos no local indicado pela PREFEITURA do município de ACARÁ de acordo com a ordem de compra.

6. DO RECEBIMENTO DO PRODUTO

6.1. O recebimento do produto deverá ser efetuado por servidor designado para esse fim, representando a PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARÁ – PARÁ.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

7.2. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARÁ

- 7.2.A. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 7.2.B. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 7.2.C. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 7.2.D. efetuar o pagamento à Contratada o valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 7.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 7.4. permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARÁ para a entrega dos produtos;
- 7.5. impedir que terceiros forneçam o produto objeto deste Pregão;
- 7.6. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora;
- 7.7. devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;
- 7.8. solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;
- 7.9. solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento do produto objeto deste Pregão;
- 7.10. comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento do produto e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 8.1.A. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARÁ

8.1.B. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.C. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.D. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.E. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) indenizações;

e) vales-refeição;

f) vales-transporte; e

g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

8.2. manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARÁ – PA, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

8.3. manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARÁ – PA;

8.4. respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARÁ;

8.5. responder pelos danos causados diretamente a PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARÁ ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARÁ;

8.6. responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARÁ quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

8.7. efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARÁ no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento;

8.8. efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contado do recebimento da comunicação expedida pelo Setor competente;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARÁ

8.9. comunicar ao Serviço competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARÁ por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

8.10. - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e no ato da assinatura de contrato ou outro documento equivalente;

9. DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

9.1. À licitante CONTRATADA caberá, ainda:

9.2. assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARÁ;

10. assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARÁ;

10.1. assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

10.2. assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.

10.3. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na Condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento a PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARÁ nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARÁ.

11. DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

11.1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

11.2. é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal da PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARÁ durante a vigência do Contrato;

11.3. é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARÁ;

11.4. é vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Pregão.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARÁ

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1 Não será admitida a subcontratação do objeto.

13. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

13.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14. DO PAGAMENTO

14.1. pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento e do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

14.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

14.2.A. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

14.3. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARÁ

14.3.A. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

14.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

14.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.6. Antes de cada pagamento à licitante vencedora, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

14.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

14.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

14.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à licitante vencedora a ampla defesa.

14.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

14.11.A. Será rescindido o contrato em execução com a licitante vencedora inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

14.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARÁ

14.12.A. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{\quad} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

15. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

15.1. O Contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARÁ com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este Pregão.

16. DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

16.1. No interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARÁ o valor inicial atualizado do Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no Artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

16.1.1 - a licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

16.2 - nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes

17. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

17.1. Não haverá exigência de garantia contratual.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARÁ

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- I. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- II. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- III. falhar ou fraudar na execução do contrato;
- IV. comportar-se de modo inidôneo;
- V. cometer fraude fiscal;

18.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

18.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

18.2.2. multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

18.2.3. multa compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

18.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

18.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

18.2.6. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

18.2.6.a. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa previstas neste Termo de Referência.

18.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARÁ

18.3. As sanções previstas neste termo de referência poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

18.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

18.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

18.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

18.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

18.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

18.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

18.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

18.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

18.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

18.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARÁ

termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

18.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

18.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

19. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

19.1. O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

20. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

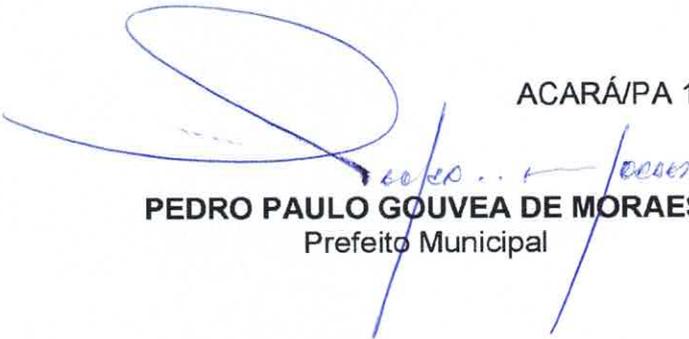
20.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade o Registro de preço para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE ACARÁ/PA**, conforme os prazos, especificações e quantitativos discriminados neste Termo.

20.2. As descrições dos produtos objeto deste termo de referência, quantitativos e as especificações técnicas indicadas estão discriminados de forma completa para a perfeita identificação e formação de proposta pelos participantes e para atender em tempo hábil as necessidades da PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARÁ, encontra-se detalhada no anexo II do edital.

21. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

21.1. As despesas para aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta de dotação orçamentária específica, indicada antes da assinatura da ata de registro de preços, contrato ou outro documento equivalente.

ACARÁ/PA 12 de Fevereiro de 2021.


PEDRO PAULO GOUVEIA DE MORAES
Prefeito Municipal